



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44)575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

INDICAÇÃO LEGISLATIVA nº 04/2025

Os Vereadores **Jenauro Hrubá e Adriana de Freitas**, em conformidade com o contido no art. 130 do Regimento Interno, **INDICAM** à Excelentíssima Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves, Prefeita de Roncador, Estado do Paraná, para que remeta mensagem a esta Casa de Leis, visando tramitar projeto de lei para criar o Programa Municipal de empréstimo de equipamentos ortopédicos e de cuidados domiciliares no âmbito do Município de Roncador/PR, na forma da indicação legislativa a seguir:

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

SÚMULA: Cria o Programa Municipal de empréstimo de equipamentos ortopédicos e de cuidados domiciliares no âmbito do Município de Roncador/PR.

A Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves faz saber que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Programa de Empréstimo de Equipamentos Hospitalares no Município de Roncador/PR.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Empréstimo de Equipamentos Hospitalares, no Município de Roncador/PR.

§ 1º O Programa de Empréstimo de Equipamentos Hospitalares de que trata o caput deste artigo atribui ao Poder Executivo, por meio de Secretaria de Saúde e/ou órgão competente, promover empréstimo, controle e cadastro de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades de pessoas acamadas e enfermas na residência, garantindo conforto e segurança, para idosos ou pacientes que estão se recuperando em casa, ou com dificuldade de locomoção.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44)575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

§ 2º A Secretaria de Saúde e/ou órgão competente poderá emprestar os seguintes equipamentos:

- I - Cadeira de rodas dobrável;
- II - Cadeira de banho;
- III - Muletas axilares (par);
- IV - Muletas canadenses (par);
- V - Bengalas simples;
- VI - Andador de Alumínio Fixo Móvel e Articulado 3 em 1;
- VII - Bengalas de 4 pontas;
- VIII - Papagaios (urinol masculino);
- IX - Comadres (urinol feminino)
- X - Colchões caixa-ovo com compressor 127V
- XI - Cama Hospitalar Fowler C/Rodizio.

§ 3º Após o uso dos equipamentos hospitalares, a pessoa responsável pelo empréstimo deverá devolvê-los nas condições em que recebeu.

§ 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde e/ou órgão competente, será responsável pela organização do empréstimo, controle, triagem e cadastro de empréstimo dos equipamentos hospitalares.

§ 5º A Secretaria de Saúde e/ou órgão competente será responsável por definir os padrões e características do referido Programa.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com organizações, entidades e iniciativa privada para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde e/ou órgão competente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a seguinte Lei, sobre as questões operacionais e em outras, via decreto no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44)575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa criar o Programa Municipal de empréstimo de equipamentos ortopédicos e de cuidados domiciliares no âmbito do Município de Roncador/PR, conforme indicação legislativa acima e detalhamento do projeto em anexo.

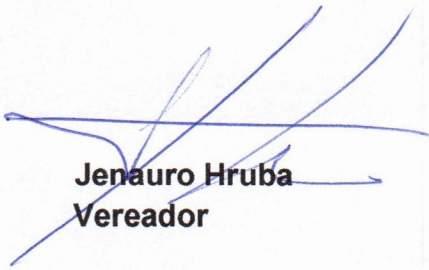
O acesso facilitado a equipamentos hospitalares por meio de um programa de empréstimo oferece uma solução pragmática aos munícipes em tratamento médico. A população de Roncador/PR inclui um número crescente de idosos, pessoas acamadas e pacientes em recuperação de cirurgias ou fraturas, que frequentemente necessitam de equipamentos de apoio para mobilidade, conforto e cuidados domiciliares.

Muitos desses equipamentos, como cadeiras de rodas, muletas e camas hospitalares, entre outros, são essenciais para a reabilitação e o tratamento de diversas condições de saúde. Ao disponibilizar esses recursos de forma temporária e sem custos diretos, o programa reduz significativamente as barreiras econômicas que impedem o acesso a cuidados de saúde adequados. A criação de um programa de empréstimo gratuito contribuirá significativamente para promover a autonomia, saúde, dignidade e qualidade de vida dessas pessoas.

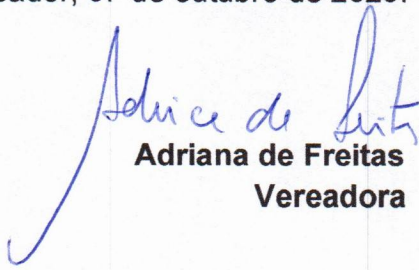
A criação deste programa será um passo importante para fortalecer a rede de atenção básica à saúde e promover justiça social em Roncador/PR. Com investimento acessível e alto retorno social, a iniciativa atenderá diretamente à população mais vulnerável e com maiores limitações físicas e financeiras.

Eis a indicação que estes vereadores entendem pertinente, justa e necessária.

Roncador, 07 de outubro de 2025.



Jenauro Hruba
Vereador



Adriana de Freitas
Vereadora



Câmara Municipal de Roncador - Roncador - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000727

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/10/07000727

Número / Ano	000727/2025
Data / Horário	07/10/2025 - 13:58:53
Ementa	INDICA a Excelentíssima Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves, Prefeita de Roncador, Estado do Paraná, para que remeta mensagem a esta Casa de Leis, visando tramitar projeto de lei para criar o Programa Municipal de empréstimo de equipamentos ortopédicos e de cuidados domiciliares no âmbito do Município de Roncador/PR, na forma da indicação legislativa a seguir: PROJETO DE LEI Nº ____/2025. SÚMULA: Cria o Programa Municipal de empréstimo de equipamentos ortopédicos e de cuidados domiciliares no âmbito do Município de Roncador/PR.
Autor	Jenauro Hrubá
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Indicação Legislativa
Número Páginas	3
Emitido por	Claudenice

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS E DE CUIDADOS DOMICILIARES – MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR

1. OBJETIVO GERAL

Propor à Prefeitura Municipal de Roncador/PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a **aquisição de equipamentos de uso ortopédico e hospitalar domiciliar**, para serem emprestados gratuitamente às pessoas em situação de necessidade temporária ou permanente, como idosos, acamados, pacientes em recuperação cirúrgica ou em cuidados paliativos.

2. JUSTIFICATIVA

A população de Roncador/PR inclui um número crescente de **idosos, pessoas acamadas e pacientes em recuperação de cirurgias ou fraturas**, que frequentemente necessitam de equipamentos de apoio para mobilidade, conforto e cuidados domiciliares.

Entretanto, muitas dessas famílias não têm condições financeiras de adquirir tais equipamentos, mesmo que por curtos períodos. A criação de um programa de empréstimo gratuito contribuirá significativamente para **promover a autonomia, saúde, dignidade e qualidade de vida** dessas pessoas.

Além disso, ao evitar hospitalizações desnecessárias e acelerar recuperações domiciliares, o programa trará **benefícios econômicos e operacionais ao sistema de saúde municipal**.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Adquirir e manter um estoque rotativo de equipamentos ortopédicos e de cuidados domiciliares;
 - Fornecer empréstimo gratuito e temporário dos equipamentos à população;
 - Estabelecer controle de cadastro, entrega e devolução;
 - Garantir manutenção e higienização periódica dos equipamentos.
-

4. EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Equipamento	Quantidade

Equipamento	Quantidade
Cadeira de rodas dobrável	20
Cadeira de banho	20
Muletas axilares (par)	10
Muletas canadenses (par)	10
Bengalas simples	10
Andador de Alumínio Fixo Móvel e Articulado 3 em 1	10
Bengalas de 4 pontas	10
Papagaios (urinol masculino)	10
Comadres (urinol feminino)	10
Colchões caixa-ovo com compressor 127V	10
Cama Hospitalar Fowler C/Rodizio	10

5. CRITÉRIOS PARA EMPRÉSTIMO

- Cadastro junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- Laudo ou recomendação médica justificando a necessidade;
- Assinatura de termo de responsabilidade;
- Devolução do equipamento no prazo estipulado, em condições adequadas de uso.

6. GESTÃO DO PROGRAMA

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

- Armazenamento e conservação dos equipamentos;
 - Cadastro e controle de entrega/devolução;
 - Manutenção e higienização;
 - Emissão de relatórios de uso e demanda.
-

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criação deste programa será um passo importante para fortalecer a rede de atenção básica à saúde e promover justiça social em Roncador/PR. Com investimento acessível e alto retorno social, a iniciativa atenderá diretamente à população mais vulnerável e com maiores limitações físicas e financeiras.